Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 033/2011

Autoriza a criação do curso de Especialização em Gestão Interdisciplinar do Meio Ambiente.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo Nº BIO-233/2010 e nos termos da Resolução Nº 01/07-CNE/CES, de 08/06/07 e da Deliberação CONSEP Nº 116/2007, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em **Gestão Interdisciplinar do Meio Ambiente**, proposto pelo Departamento de Biologia, com a duração de 480 (quatrocentas e oitenta) horas.

Art. 2º O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas ao Certificado de Especialização em Gestão Interdisciplinar do Meio Ambiente, nos termos do Artigo 4º desta Deliberação.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 (trinta) horas, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a freqüência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

Art. 3º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

DISCIPLINAS	C/H
BLOCO I - CONCEITUAIS	
Gestão	30h
Impactos Ambientais	30h
EIA/RIMA e Licenciamento Ambiental	30h
Legislação Ambiental	30h
Ecologia de Ecossistemas	30h
Sistema de Informação Geográfica	30h
Metodologia de Pesquisa em Gestão Ambiental	30h

BLOCOII – PROBLEMÁTICAS	
Impactos Costeiros e de Água Salgada	30h
Impactos Atmosféricos	30h
Impactos Terrestres	30h
Impactos Epicontinentais	30h
BLOCO III – GESTÃO E PLANEJAMENTO	
Gestão de Resíduos Sólidos	30h
Gestão de Resíduos Líquidos	30h
Gestão de Resíduos Gasosos	30h
Planejamento Urbano e Agrícola	30h
Educação Ambiental	30h
Trabalho de Conclusão de Curso	ao longo do Curso
TOTAL	**480H**

Art. 4º Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem freqüência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).

Art. 5º A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver freqüência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 6º Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 07 de abril de 2011.

JOSÉ RUI CAMARGO
REITOR